REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI N° 007/2021

Tunas-RS, 19 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em excepcional interesse público, até 12 (doze) professores séries inicial, até 12 (doze) professores de educação infantil e até 2 (dois) professores séries finais para cada disciplina e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em excepcionais interesses públicos, até 12 (doze) professores séries iniciais, até 12 (doze) professores de Educação Infantil e até 02 (dois) Professores Series Finais para cada disciplina para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Todas as contratações previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por até 05 (cinco) meses.

Art. 3º Os Professores receberão remuneração de acordo com a Lei 767/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, Projeto: 2053, Rubrica: 31900401.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Henrique Reuter Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Justificativa do Projeto de Lei nº 007/2021

Excelentíssima Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 12 (doze) professores séries iniciais, até 12 (doze) professores de Educação Infantil e até 02 (dois) Professores Series Finais para cada disciplina, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, **para o ano letivo de 2021**, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação é justificada porque necessitamos deste número de vagas para completar o quadro de professores na rede Municipal. Pois o nosso Município não preencheu as vagas com os professores concursados.

Ressaltamos que estamos em fase de elaboração dos procedimentos administrativos para ser realizado concurso publico par todos os cargos que contem contratos temporários.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por igual período, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 19 de Fevereiro de 2021.

Paulo Henrique Reuter Prefeito Municipal